



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 378

de 17 de setembro de 1955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio na importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Instituto Profissional para Cegos "Bom Pastor".

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância supra mencionada, que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 17 de setembro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

José Machado - Resp. p/Expediente